



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 156/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2025

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 27/03/2025, edição nº 4065; Jornal Gazeta do Paraná, edição 14571, de 28/03/2025, processo administrativo n.º 55/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para utilização nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde de Mercedes/PR*, especificadas no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L A Dalla Porta Junior Ltda., CNPJ nº 11.145.401/0001-56, sediada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, primeiro andar, bairro Parque Dom Antonio Reis, CEP 97065-290, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul;

Representante: Luis Alberto Dalla Porta Junior, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
01	Agulha Descartável 0,40x12 18G, cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades; Descarpack.	cx	45	7,20	324,00
02	Agulha Descartável 0,45x13 (26G x ½), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100	cx	11	6,82	75,02

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 156/2025

	unidades; Descarpack.				
03	Agulha hipodérmica descartável 0,55 x 20 (24G x 3/4), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente. Caixa com 100 unidades; Injex.	cx	22	6,82	150,04
04	Agulha Descartável 0,60x25 23G, cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades; Medix.	cx	17	6,82	115,94
05	Agulha Descartável 0,70x25 (22G x 1), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades; Medix.	cx	26	6,82	177,32
06	Agulha Descartável 0,70x30 (22G x 1 ¼), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades; Medix.	cx	17	6,82	115,94
07	Agulha Descartável 0,80x25 (21G x 1), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades; Medix.	cx	45	6,82	306,90
18	Scalp nº 19, cateter para infusão intravenosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS. Estéril, apirogênico e descartável; Medix.	unid	50	0,21	10,50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 156/2025

19	Scalp nº 21, cateter para infusão intravenosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer- lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer- lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS. Estéril, apirogênico e descartável; Medix .	unid	450	0,21	94,50
20	Scalp nº 23, cateter para infusão intravenosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-loc cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-loc, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS. Estéril, apirogênico e descartável; Medix .	unid	500	0,21	105,00
21	Scalp nº 25, cateter para infusão intravenosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-loc cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-loc, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS. Estéril, apirogênico e descartável; Medix .	unid	200	0,21	42,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 156/2025

24	Espéculo Vaginal Tamanho G; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; Cral.	unid	80	1,49	119,20
27	Abaixador de língua em plástico colorido com aroma e sabor, embalado individualmente em filme plástico transparente e colocado em pacotes plásticos com dados do produto, contendo de 40 a 50 unidades no pacote, constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação; Agaplast.	pct	40	22,21	888,40
32	Cateter nasal tipo óculos, medida única, esterilizado a raio Gama, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade, modo de usar e isenção de registro no MS. Atóxico, apirogênico e descartável; Biosani.	unid	70	0,87	60,90
48	Termômetro digital: ponta flexível, verificados e aprovados pelo INMETRO, 100% resistentes à água, beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca; Imcoterm.	unid	20	11,00	220,00
56	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 11, descartável, estéril, embalada individualmente - Caixa com 100 unidades; Medix.	cx	3	22,31	66,93
57	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente - Caixa com 100 unidades; Medix.	cx	2	22,31	44,62
91	Papel Grau Cirúrgico p/ esterilização 12cm/100m. Bobina de papel grau cirúrgico 70g/m² +/- 5%) e outra em filme multi-	rolo	15	50,76	761,40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 156/2025

	laminado azul (54g/m ² +/- 5%). Registro ANVISA; validade 02 anos; procedência: Brasil; Pollitex .				
93	Papel Grau Cirúrgico p/ esterilização 20cm/100m. Bobina de papel grau cirúrgico 70g/m ² +/- 5%) e outra em filme multi-laminado azul (54g/m ² +/- 5%). Registro ANVISA; validade 02 anos; procedência: Brasil; Pollitex .	rolo	25	80,01	2.000,25
107	Teste rápido de gravidez beta (HCG). 100 tiras; imunocromatográfico rápido para detecção qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana b em amostras de urina; com duas linhas pré revestidas na sua superfície, linha C e linha T; Eco .	cx	1	93,08	93,08
117	Fita adesiva hospitalar, 19 mm x 50 m, confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com latices de estireno butadieno, recebendo em uma de suas faces massa adesiva a base de borracha natural e outra face uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas, utilizada para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas e mamadeiras, fechamento de pacotes de papel, podendo ser esterilizada somente pelo processo a gás oxido de etileno, cor branca, medindo 16mm de largura x 50m de comprimento, embalada individualmente em saco plástico. Registro no MS; Maxicor .	unid	200	3,74	748,00
121	Fita hipoalergênica, MICROPOROROSA, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. Utilizado para a fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes. Com excelente fixação, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Tamanho: 100MMX10M; Vital .	unid	70	7,82	547,40
122	Protetor Ocular Adulto, Hipoalergênico	cx	12	11,13	133,56



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 156/2025

	Transpirável, Sensitive, Resistente a Água, caixa 12 unidades; Cral .				
125	Equipo MULTIVIAS (02 vias), indicado como multiplicador de acesso venoso. Com clamp e sem rosca. Conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulhas). Extremidades proximais com conector luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de óxido de etileno, com registro no MS/ANVISA; Injex .	unid	400	0,56	224,00
140	Luva cirúrgica estéril; 8,0; Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico; Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm; Medix .	unid	30	1,27	38,10
141	Luva cirúrgica estéril; 8,5; Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico; Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm; Medix .	unid	30	1,31	39,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 156/2025

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 156/2025

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art.**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 156/2025

124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 156/2025

anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4. , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1. , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3. , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 156/2025

- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na minuta do termo de contrato, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 156/2025

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 25 de abril de 2025.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

L A Dalla Porta Junior Ltda.
FORNECEDORA